



Ministério Público
Cabo Verde

Na Defesa dos Direitos dos
Cidadãos e da Legalidade
Democrática

Conselho Superior do Ministério Público

BOLETIM INFORMATIVO

N.º 07/2020/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/12/2020

BOLETIM INFORMATIVO

SUMÁRIO

1. Período antes da ordem do dia:
2. Apreciação dos relatórios dos concursos de promoção às categorias de Procurador-Geral Adjunto e Procurador da República de 1ª Classe:
 - a) Graduação e promoção dos candidatos Dr. Alcindo Júlio Soares e Arlindo Figueiredo e Silva;
 - b) Gratificação dos membros do Júri.
3. Apreciação de proposta para a redução do número de autos de instrução, cujos crimes são puníveis com penas superiores a seis anos, na 2ª fase de estágio, de cinquenta para vinte processos, proveniente da equipa de coordenação de estágio dos Procuradores da República Assistentes na PRC da Praia;
4. Apreciação do pedido de requisição da Dra. Margarida Lopes Borges Andrade, técnica superior do Conselho para a Adoção Internacional da PGR, formulado pelo Ministro da Família e Inclusão Social;
5. Apreciação da comunicação do Procurador da República Dr. Patrício Monteiro Varella, colocado na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, relativa a soltura de um arguido preso por extinção do prazo de prisão preventiva;
6. Apreciação de pedidos de magistrados e oficiais de justiça:
7. Participação da Secretária da Procuradoria da República da Comarca de São Domingos contra o Ajudante de Escrivão;
8. Despacho(s) para ratificação:
9. Matéria(s) para conhecimento:

DEZEMBRO DE 2020

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, **Dr. Luis José Tavares Landim;**

Vogais

- Vogal designado pelo Governo: **Dr. António Varela Semedo;**
- Membros eleitos pela Assembleia Nacional: **Dra. Edelfride de Santa Filomena Barbosa Almeida e Dra. Raquel Odete Fortes;**
- Membro eleito pelos seus pares: **Dr. Ary José Alves Varela.**

Secretário

- Secretariou a sessão o Oficial de Justiça: **Zico António Fortes Andrade, Secretário do Ministério Público.**

1 PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

a) Aprovação da Ordem do dia

b) Aprovação da ata n.º 06/2020/2021, da reunião ordinária de 30 de novembro de 2020;

Com as propostas introduzidas, a ata n.º 06/2020/2021, da reunião ordinária de 30 de novembro de 2020, foi aprovada por unanimidade dos membros.

2 APRECIÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS CONCURSOS DE PROMOÇÃO ÀS CATEGORIAS DE PROCURADOR-GERAL ADJUNTO E PROCURADOR DA REPÚBLICA DE 1ª CLASSE:

a) Graduação e promoção do candidato Dr. Alcindo Júlio Soares;

O CSMP, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 226º no 5 da Constituição, artigos 14º, nº 1, alínea f), e 31.º nº 1, 37º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, artigos 9º, al. b) e 15º da Lei nº 2/VII/2011, de 20 de junho, que aprovou os Estatutos dos Magistrados do Ministério Público, artigos 34º, no 1, alínea e) e 42º do Decreto-Lei nº. 38/2015, de 29 de julho, que estabelece os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos públicos de ingresso e acesso, por unanimidade, delibera:

1. Aprovar o relatório final do Concurso de acesso para preenchimento de uma (1) vaga na categoria de Procurador- Geral Adjunto, e homologar a lista de classificação final do concurso, conforme se segue:

Candidato	Classificação Final
Alcindo Júlio Soares	15,742

2. Notifique-se e Publique-se.

O CSMP, no uso das competências conferidas na alínea c) nº 1 do artigo 37º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, nos termos dos artigos 15º, 20º, 21º e 22º do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei nº 2/VIII/2011, de 20 de junho, por unanimidade, delibera:

1. Promover, com efeitos imediatos, o Magistrado do Ministério Público **Dr. Alcindo Júlio Soares**, candidato aprovado em concurso, da categoria de Procurador da República de Círculo, à categoria de Procurador-Geral Adjunto.

2. Notifique-se e Publique-se.

GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DO CANDIDATO DR. ARLINDO FIGUEIREDO E SILVA;

O CSMP, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 226º n.º 5 da Constituição, artigos 14º, no 1, alínea f), e 31.º n.º 1, 37º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, artigos 9º, al. b) e 15º da Lei n.º 2/VII/2011, de 20 de junho, que aprovou os Estatutos dos Magistrados do Ministério Público, artigos 34º, n.º 1, alínea e) e 42º do Decreto-Lei n.º. 38/2015, de 29 de julho, que estabelece os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos públicos de ingresso e acesso, por unanimidade, delibera:

1. Aprovar o relatório final do concurso de acesso para preenchimento de uma (1) vaga na categoria de Procurador da República de 1ª Classe, e homologar a lista de classificação final do concurso, conforme se segue:

Candidato	Classificação Final
Arlindo Luís Pereira Figueiredo e Silva	17,23

2. Notifique-se e Publique-se.

O CSMP, no uso das competências conferidas na alínea c) n.º 1 do artigo 37º da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, e artigos 15º, 20º, 21º e 22º da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, que aprovou o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, por unanimidade, delibera:

1. Promover, com efeitos imediatos, o Magistrado do Ministério Público Arlindo Luís Pereira Figueiredo e Silva, Procurador da República de 2ª Classe, Escalão B, índice 160, à categoria de Procurador da República de 1ª Classe, Escalão A, índice 170;
2. Notifique-se e Publique-se

b) Gratificação dos membros do Júri.

Júri do concurso de acesso para preenchimento de uma vaga na categoria de Procurador-geral Adjunto

O CSMP, tendo homologado e aprovado o relatório final do concurso de acesso à categoria de Procurador-Geral Adjunto, reunido em sessão ordinária de 28 de dezembro de 2020, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo Júri, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 226.º, n.º 5, da Constituição da República, 35º, n.ºs 1, 2, alínea c), e 6, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro (Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na administração pública), 26.º, no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, e 31º, n.º 1, 32º n.º 2, e 37º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por maioria, delibera, o seguinte:

1. Fixar o montante de trinta e seis mil escudos (36.000\$00) a ser atribuído a cada um dos membros do júri e vinte mil escudos (20.000\$00) ao Secretário.
2. Notifique-se.

Júri do concurso de acesso para preenchimento de uma (1) vaga na categoria de Procurador da República de 1a Classe

O CSMP, tendo aprovado e homologado o relatório final do concurso de acesso à categoria de Procurador da República de 1a Classe, reunido em sessão ordinária de 28 de dezembro de 2020, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo Júri, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 226.º, n.º 5, da Constituição da República, 35.º, n.ºs 1, 2, alínea c), e 6, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro (Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na administração pública), 26.º, no Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de novembro, e 31.º, nº 1, 32.º nº 2, e 37.º nº 1, alínea o), da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por maioria, delibera, o seguinte:

1. Fixar o montante de trinta e seis mil escudos (36.000\$00) a ser atribuído a cada um dos membros do júri e vinte mil escudos (20.000\$00) para o Secretário.
2. Notifique-se.

3 APRECIÇÃO DE PROPOSTA PARA A REDUÇÃO DO NO DE AUTOS DE INSTRUÇÃO, CUJOS CRIMES SÃO PUNÍVEIS COM PENAS SUPERIORES A SEIS ANOS, NA 2A FASE DE ESTÁGIO, DE CINQUENTA PARA VINTE PROCESSOS, PROVENIENTE DA EQUIPA DE COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA ASSISTENTES NA PRC DA PRAIA;

O CSMP, no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º, 32.º e 37.º, n.º 1, al. c) da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, por unanimidade, delibera:

1. Aceitar a proposta da equipa de coordenação para a redução, na segunda fase de estágio, dos autos de instrução distribuídos aos Procuradores da República Assistentes de cinquenta para vinte processos, cujos crimes são puníveis com pena superior a seis anos.
2. Solicitar à equipa de coordenação de S. Vicente, a adoção da mesma medida, relativamente ao Procurador Assistente em estágio nessa Comarca.
3. Notifique-se.

4 APRECIÇÃO DO PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA DRA. MARGARIDA LOPES BORGES ANDRADE, TÉCNICA SUPERIOR DO CONSELHO PARA A ADOÇÃO INTERNACIONAL DA PGR, FORMULADO PELO MINISTRO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL;

O CSMP, nos termos dos artigos 31.º n.º 1, 37.º n.º 1 alínea h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, 42.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e nos 8 e 9 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 07 de dezembro, por unanimidade, delibera:

1. Autorizar a requisição da Licenciada e Mestre em Serviço Social Margarida Lopes Borges Andrade pelo Ministério da Família e Inclusão Social, a fim de desempenhar as funções de Assessora para a Família e Inclusão Social, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
2. Comunique.

5 APRECIÇÃO DA COMUNICAÇÃO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA RELATIVA A SOLTURA DE UM ARGUIDO PRESO POR EXTIÇÃO DO PRAZO DE PRISÃO PREVENTIVA;

O CSMP nos termos dos artigos 31.º n.º 1, 37.º n.º 1 alínea c), e) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, e 116.º, n.º 1 e 117.º da Lei n.º 02/VIII/2011, de 20 de junho, que aprova o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público e artigos 2.º n.º 1, 4.º n.º 1 e 8.º n.º 3 da Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de abril, alterada pela Lei n.º 62/IX/2019, de 06 de agosto, que regula a organização, composição, competência e funcionamento do Serviço de Inspeção, por unanimidade, delibera:

1. Ordenar a abertura de processo de inquérito.
2. Determinar a remessa da participação e da presente deliberação ao Serviço de Inspeção do Ministério Público, para proceder ao inquérito, nos termos e prazo legal.
3. Notifique.

6 APRECIÇÃO DE PEDIDOS DE MAGISTRADO(S) E OFICIAL DE JUSTIÇA DO MP:

a) Reapreciação dos critérios valorativos subscrito pelo Dr. Vital Moeda Filho, no âmbito do processo de inspeção ordinária nº 01/2019/2020;

Termos em que, tudo ponderado, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 61º, 62º e 64º do EMMP, o Conselho superior do Ministério Público, por unanimidade, delibera:

Não rever a classificação de serviço do Procurador da República, **Dr. Vital Santos da Moeda Filho**, atribuindo-lhe a classificação e notação.

b) Abertura de concurso para efeitos de promoção à categoria de Procuradora da República de 2ª Classe, subscrito pelas Dras. Dilma Delgado Fernandes e Carmelita Pereira;

O CSMP, e no uso das competências conferidas nos artigos 31º e 32º e na alínea c) nº 1 do artigo 37º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por unanimidade, delibera:

1. Indeferir o pedido de abertura de concurso de provas práticas para efeitos de promoção à categoria de Procuradoras da República de 2ª Classe subscrito pelas Procuradoras da República **Dra. Dilma Vanise Varela Delgado Fernandes** e **Dra. Carmelita Pereira** por falta de disponibilidade orçamental.

2. Notifique-se.

c) Pagamento de suplemento de disponibilidade permanente subscrito pelo Procurador da República Dr. Manuel Espírito Santo Semedo dos Reis;

O CSMP, no uso das competências previstas nos artigos 226º nºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º, 32º e 37º, n.º 1, al. c) da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, por unanimidade, delibera:

1. Indeferir o pedido de pagamento do suplemento de disponibilidade permanente correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da remuneração base formulado pelo Procurador da República de 2ª Classe, **Dr. Manuel do Espírito Santo Semedo dos Reis**, por não ter sido nomeado coordenador, nem exercer tais funções.

2. Notifique-se.

d) Esclarecimento da oficial de diligências Zuleika Gomes, na sequência do seu pedido de licença sem vencimento de longa duração;

O CSMP, no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º, n.º 1 e 37º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), e dos artigos 44º, 45º n.º 1 al. c) e 50º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, aplicáveis ex vi do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, por unanimidade delibera:

1. Conceder licença sem vencimento de longa duração à Senhora **Zuleika Fernandes Gomes**, oficial de diligências colocada na Procuradoria da República da Comarca Praia, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

2. Notifique-se e publique-se.

e) Esclarecimento sobre serviço de turno subscrito pelos Oficiais de Justiça da colocados na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;

O CSMP, nos termos dos artigos 31.º n.º 1, 37.º n.º 1 alíneas b) e) e h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por unanimidade, delibera:

1. Recomendar as Comarcas no sentido de garantirem que os dias de turno dos oficiais de justiça sejam efetivos, ou seja, a Secretaria deve estar aberta, em moldes a determinar pelos Procuradores dirigentes das Comarcas, em concertação com o Secretário;

2. Dar conhecimento a todas as Procuradorias da República.

3. Notifique-se.

7 PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS CONTRA O AJUDANTE DE ESCRIVÃO;

O CSMP, nos termos dos artigos 31.º n.º 1, 37.º n.º 1 alínea h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, 8º, 17º, 19.º n.ºs. 1 e 2, 63.º e 64.º n.º 1, 66º, n.ºs 1 e 2, alíneas b), c), 67º e 69º do Decreto-Lei n.º 33/2017, que aprova o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, e artigos 2.º n.º 1, 4.º, al. c) e 8.º n.º 3 da Lei n.º 85/VIII/2015, de 6 de abril, que regula a organização, composição, competência e funcionamento do Serviço de Inspeção, alterada pela Lei no 62/IX/2019, de 06 de agosto, por unanimidade, delibera:

1. Ordenar a abertura de processo disciplinar contra o Ajudante de Escrivão.

2. Determinar a remessa da comunicação e da presente deliberação ao Serviço de Inspeção do Ministério Público, para proceder à instrução do processo disciplinar, nos termos e prazo legal.

3. Notifique-se.

8 DESPACHO(S) PARA RATIFICAÇÃO:

Autorização para audição do Procurador da República Dr. António José Dias Andrade, no âmbito do processo disciplinar nº 03/20202021;

O CSMP, no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. c) da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 40º da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro que aprovou a orgânica do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, por unanimidade, delibera:

Ratificar o despacho do Presidente do CSMP que autorizou a audição do Magistrado do Ministério Público **Dr. António José Dias Andrade**, na qualidade de declarante, no âmbito dos autos de processo disciplinar nº 03/20202021.

9 MATÉRIA(S) PARA CONHECIMENTO:

O CSMP tomou conhecimento dos seguintes documentos:

- Ofício nº 12/IMP/2020/2021, que comunica o início de instrução do processo disciplinar nº 03/202020/21;
- Ofício nº 42/IMP/2020/2021, que comunica o início de instrução do processo disciplinar nº 03/202020/21;
- Ofício nº 25/IMP/2020, que remete a versão final do regulamento da Revista do Ministério Público, com as recomendações do CSMP introduzidas na proposta do regulamento da Revista do Ministério Público e seus anexos;

Conselho Superior do Ministério Público, 28 de dezembro de 2020.



Ministério Público
Cabo Verde

Na Defesa dos Direitos dos
Cidadãos e da Legalidade
Democrática

Conselho Superior do Ministério Público

28 DE DEZEMBRO DE 2020